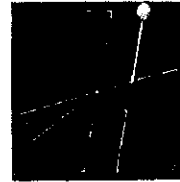




Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dianópolis
Poder Executivo



GOVERNO DA
CIDADE DE
DIANÓPOLIS

Adm. 2001 / 2004
"UNIDOS POR DIANÓPOLIS"

LEI Nº 878/02

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito especial e dá outras providências correlatas".

Eu, Decadato Costa Póvoa, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, na vigência do Orçamento, Crédito Especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a cobrir despesas com a restauração do prédio do **Museu Histórico Municipal**, conforme especificação abaixo:

12.391.0013.1.031 – 4.4.90.51.00 – R\$ 30.000,00 Sec. da Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º – Para atender o disposto no Artigo anterior, fica indicado, como fonte de recursos, com saldo suficiente, a anulação parcial e em igual importância de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de maio de 2002 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2002.

Decadato Costa Póvoa
Decadato Costa Póvoa
Prefeito Municipal